RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

MATERIAL DE APOIO

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 29ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (IF 22K0016381 22K0016415)

A **RIZA SECURITIZADORA S.A.** ("Securitizadora") apresenta o material de apoio para a Assembleia Geral de Titulares de Certificados Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão da Securitizadora ("Assembleia"), a ser realizada em **26 de novembro de 2026 às 15h**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme mais bem detalhado no Edital de Convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

i. Ratificar **(a)** a redução de capital social da Devedora, no montante de R$ 151.088.428,00 (cento e cinquenta e um milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais), passando o capital social de R$ 166.034.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e trinta e quatro mil reais) para R$ 14.945.572,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 31 de agosto de 2026, constante do Anexo II ao Material de Apoio, operacionalizada mediante restituição de capital ao único acionista da Devedora, o HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF nº 35.688.460/0001-39 ("HDOF FII"), exclusivamente por meio da entrega, pelo valor contábil, do ativo imobiliário de propriedade da Devedora consistente nas futuras unidades autônomas do empreendimento imobiliário desenvolvido no imóvel objeto da matrícula nº 108.010 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel"), incluindo as frações ideais do Imóvel correspondentes às futuras unidades autônomas Conjunto nº 41 e Conjunto nº 251 do Imóvel, que permanecem alienadas fiduciariamente à Emissora nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Devedora e a Emissora em 03/11/2022, conforme aditado, e registrado sob o R.4 da referida matrícula ("Redução de Capital" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); bem como **(b)** a assunção, pelo HDOF FII, das obrigações oriundas do Contrato de Alienação Fiduciária, com o consequente o aditamento ao referido instrumento, em conjunto com os demais Documentos da Operação, de forma a contemplar o novo garantidor, com a manutenção das obrigações da atual Devedora nos demais Documentos da Operação, sem ensejar em Hipótese de Vencimento Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos da Cláusula 5.1. 2 (a) do Termo de Emissão, da Cláusula 8.2.2.2 (a) e (n)(ii) do

Termo de Securitização, e da Cláusula 10.1 (i) do Contrato de Alienação Fiduciária;

ii. Caso aprovado o item **(i)** da Ordem do Dia, autorizar a celebração do termo de anuência constante do Anexo III ao Material de Apoio, a ser apresentado ao Registro de Imóveis competente ("Termo de Anuência");

iii. a alteração da forma de remuneração da Emissora, de modo que a cobrança com base em hora-homem, contemplando os critérios de apuração, valores aplicáveis, forma de faturamento e demais condições pertinentes, seja cobrada conforme abaixo:

> *"Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora que impliquem nas tarefas descritas no link https://rizasec.com/wp-content/uploads/2026/02/hora-homem-2026.pdf, incluindo, mas não se limitando à remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades, deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada. Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a:*
>
> *(i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração e revisão de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, conforme tabela indicativa no link https://rizasec.com/wp-content/uploads/2026/02/hora-homem-2026.pdf, sujeito a atualização monetária anual e demais condições verificadas na referida tabela;*
>
> *(ii) R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Riza Sec no polo passivo, para cada nova ação, até a efetiva extinção da ação;*
>
> *(iii) estão incluídas até 03 (três) checagens mensais de índices de cobertura, calculados com base em informações fornecidas pela Devedora ou Servicer. Checagens adicionais serão cobradas à razão de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por índice;*
>
> *(iv) o fee de gestão abrange 01 (uma) liberação de recursos mensal à Devedora, excedentes serão cobrados à razão de R$ 500,00 por liberação adicional;*

(v) o fee de emissão cobre até 03 (três) liquidações em até 30 dias da primeira. Liquidações adicionais serão cobradas à razão de R$ 2.000,00 por evento; e

(vi) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cada evento de inclusão de novos lastros e/ou revolvência, mais o custo de auditoria jurídica e financeira da nova carteira. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA/IBGE."

iv. autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima.

Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo I a este documento o Modelo de Manifestação de Voto a Distância – Riza Securitizadora.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.

ANEXO I

Modelo de Manifestação de Voto a Distância – Riza Securitizadora

RIZA SECURITIZADORA S.A
CNPJ/ME 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

MANIFESTAÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 29ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 15 HORAS, DE FORMA EXCLUSIVAMENTE REMOTA E ELETRÔNICA ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS, CONFORME RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 ("RESOLUÇÃO CVM 60"), OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Nome/Denominação do Titular do CRI ou do Gestor do Fundo:	
CPF/CNPJ do Titular do CRI ou do Gestor do Fundo:	
E-mail do Titular do CRI ou do Gestor do Fundo:	
Telefones para Contato:	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

i. Ratificar **(a)** a redução de capital social da Devedora, no montante de R$ 151.088.428,00 (cento e cinquenta e um milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais), passando o capital social de R$ 166.034.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e trinta e quatro mil reais) para R$ 14.945.572,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 31 de agosto de 2026, constante do Anexo II ao Material de Apoio, operacionalizada mediante restituição de capital ao único acionista da Devedora, o HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF nº 35.688.460/0001-39 ("HDOF FII"), exclusivamente por meio da entrega, pelo valor contábil, do ativo imobiliário de propriedade da Devedora consistente nas futuras unidades autônomas do empreendimento imobiliário desenvolvido no imóvel objeto da matrícula nº 108.010 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel"), incluindo as frações ideais do Imóvel correspondentes às futuras unidades autônomas Conjunto nº 41 e Conjunto nº 251 do Imóvel, que permanecem alienadas fiduciariamente à Emissora nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado

entre a Devedora e a Emissora em 03/11/2022, conforme aditado, e registrado sob o R.4 da referida matrícula ("Redução de Capital" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); bem como **(b)** a assunção, pelo HDOF FII, das obrigações oriundas do Contrato de Alienação Fiduciária, com o consequente o aditamento ao referido instrumento, em conjunto com os demais Documentos da Operação, de forma a contemplar o novo garantidor, com a manutenção das obrigações da atual Devedora nos demais Documentos da Operação, sem ensejar em Hipótese de Vencimento Não Automático das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, nos termos da Cláusula 5.1. 2 (a) do Termo de Emissão, da Cláusula 8.2.2.2 (a) e (n)(ii) do Termo de Securitização, e da Cláusula 10.1 (i) do Contrato de Alienação Fiduciária;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

ii. Caso aprovado o item **(i)** da Ordem do Dia, autorizar a celebração do termo de anuência constante do Anexo III ao Material de Apoio, a ser apresentado ao Registro de Imóveis competente ("Termo de Anuência");

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

iii. a alteração da forma de remuneração da Emissora, de modo que a cobrança com base em hora-homem, contemplando os critérios de apuração, valores aplicáveis, forma de faturamento e demais condições pertinentes, seja cobrada conforme abaixo:

"Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora que impliquem nas tarefas descritas no link https://rizasec.com/wp-content/uploads/2026/02/hora-homem-2026.pdf, incluindo, mas não se limitando à remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRI dedicados a tais atividades, deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada. Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a:

(i) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração e revisão de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, conforme tabela indicativa no link https://rizasec.com/wp-content/uploads/2026/02/hora-homem-2026.pdf, sujeito a atualização monetária anual e demais condições verificadas na referida tabela;

(ii) R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Riza Sec no polo passivo, para cada nova ação, até a efetiva extinção da ação;

(iii) estão incluídas até 03 (três) checagens mensais de índices de cobertura, calculados com base em informações fornecidas pela Devedora ou Servicer. Checagens adicionais serão cobradas à razão de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por índice;

(iv) o fee de gestão abrange 01 (uma) liberação de recursos mensal à Devedora, excedentes serão cobrados à razão de R$ 500,00 por liberação adicional;

(v) o fee de emissão cobre até 03 (três) liquidações em até 30 dias da primeira. Liquidações adicionais serão cobradas à razão de R$ 2.000,00 por evento; e

(vi) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cada evento de inclusão de novos lastros e/ou revolvência, mais o custo de auditoria jurídica e financeira da nova carteira. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA/IBGE."

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

iv. autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima.

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

O Titular do CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais titulares no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

O Titular do CRI reconhece que as deliberações da Ordem do Dia poderão ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a Assembleia.

Conflito de Interesses:

A Emissora e o Agente Fiduciário questionam o Titular de CRI se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme o art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, §1º da Lei 6.404/76.

[] Não conheço nenhuma situação de conflito
[] Conheço alguma situação de conflito

(selecionar apenas uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

[]

Nome do Signatário:	
CPF/ME do Signatário:	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

ORIENTAÇÕES DE ENVIO E PREENCHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta manifestação de voto a distância ("Manifestação de Voto") da Assembleia Geral de Titulares de Certificados Imobiliários da das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão, da **RIZA SECURITIZADORA S.A.** (("Assembleia", "Emissão", "CRI" e "Emissora", respectivamente), que não estiverem aqui definidos, terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos ""*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª séries da 29ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado em 27 de outubro de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização").

Essa Manifestação de Voto deverá ser preenchida caso o titular de CRI opte por exercer seu direito de manifestação de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

Para que esta Manifestação de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, é necessário:

a. estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, de forma eletrônica ou não, e se for de forma

eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. No caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, a manifestação deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes o voto a ser proferido deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);

b. ser enviada preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia;

c. os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Manifestação de Voto para o endereço eletrônico da Securitizadora, qual seja, juridico@rizasec.com e para o Agente Fiduciário, af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia:

(i) quando pessoa física, documento de identidade;

(ii) quando pessoa jurídica, instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, acompanhados de documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento: (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iv) quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Manifestação de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Manifestação de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

O Titular de CRI que fizer o envio da Manifestação de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia. Contudo, será desconsiderada a Manifestação de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Anexo III ao Material de Apoio do Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., a ser realizada em 26 de novembro de 2026, às 15h.

Termo de Anuência

TERMO DE ANUÊNCIA

(artigo 29 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Pelo presente instrumento particular:

RIZA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, NIRE 35.300.340.949, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Fiduciária**");

e, na qualidade de intervenientes anuentes:

IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.444.425/0001-08, NIRE 35.300.578.554, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Devedora**"); e

HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.688.460/0001-39, neste ato representado por sua administradora, **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.654/0001-76, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Administradora**" e "**HDOF FII**", respectivamente);

sendo a Emissora, a Devedora e o HDOF FII doravante designados, em conjunto, "**Partes**" e, individualmente, "**Parte**";

CONSIDERANDO QUE:

(A) atualmente, o **HDOF FII** detém a totalidade das ações de emissão da **Devedora**;

(B) a Emissora emitiu os Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão ("**CRI**"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", celebrado em 27 de outubro de 2022 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), lastreados em créditos imobiliários decorrentes das debêntures emitidas pela Devedora nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, a ser convolada na Espécie Com Garantia Real, para Colocação Privada da IZP Haddock Empreendimentos Imobiliários S.A.", celebrado em 26 de outubro

de 2022 entre a Devedora e a Emissora ("**Escritura**" e "**Debêntures**", respectivamente);

(C) em garantia das Obrigações Garantidas, a Devedora, na qualidade de fiduciante, alienou fiduciariamente à Emissora o imóvel objeto da matrícula nº 108.010 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("**Imóvel**" e "**Registro de Imóveis**", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", conforme aditado ("**Contrato de Alienação Fiduciária**"), registrado sob o R.4 da referida matrícula em favor da Emissora, sob sua anterior denominação Virgo Companhia de Securitização ("**Alienação Fiduciária**"), encontrando-se, nesta data, vinculadas à Alienação Fiduciária as frações ideais do Imóvel correspondentes às futuras unidades autônomas Conjunto nº 41 e Conjunto nº 251 do Condomínio Haddock 167, objeto da incorporação imobiliária registrada sob o R.7 da referida matrícula ("**Fração Alienada**");

(D) em Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 31 de agosto de 2026, cuja ata foi publicada em 1º de setembro de 2026 e protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 3 de novembro de 2026, para arquivamento ("**AGE**"), foi aprovada, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), a redução do capital social da Devedora no montante de R$ 151.088.428,00 (cento e cinquenta e um milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais), mediante restituição de capital ao HDOF FII, sua única acionista, exclusivamente por meio da entrega, pelo valor contábil, do ativo imobiliário de propriedade da Devedora consistente nas futuras unidades autônomas do empreendimento desenvolvido no Imóvel ("**Redução de Capital**");

(E) nos termos da Cláusula 8.2.2.2 (n)(ii) do Termo de Securitização e do dispositivo correspondente da Escritura, a redução de capital cuja restituição aos acionistas seja realizada exclusivamente por meio da incorporação do Imóvel ao patrimônio dos acionistas não configura hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, por consequência, dos CRI;

(F) nos termos do artigo 29 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("**Lei 9.514**"), o fiduciante, com anuência expressa do fiduciário, poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo o adquirente as respectivas obrigações; e

(G) os titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em [-] de [-] de 2026 ("**AGT**"), tomaram ciência da Redução de Capital e aprovaram a celebração deste Termo de Anuência pela Emissora;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Anuência ("**Termo**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ANUÊNCIA

1.1. A Fiduciária, nos termos do artigo 29 da Lei 9.514 e conforme aprovado na AGT, manifesta, neste ato, sua anuência expressa à transmissão, pela Devedora ao HDOF FII, em decorrência da Redução de Capital, dos direitos de que a Devedora é titular, na qualidade de fiduciante, sobre a Fração Alienada.

1.2. A anuência ora manifestada restringe-se à transmissão descrita na Cláusula 1.1 acima e não implica (i) anuência a qualquer outra transmissão, oneração ou alteração envolvendo o Imóvel ou a Fração Alienada; (ii) renúncia, pela Emissora ou pelos titulares dos CRI, a qualquer direito previsto nos Documentos da Operação; ou (iii) novação, extinção ou modificação das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES PELO HDOF FII

2.1. O HDOF FII, por meio de sua Administradora, assume, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, todas as obrigações atribuídas à Devedora, na qualidade de fiduciante, no Contrato de Alienação Fiduciária, sub-rogando-se nos respectivos direitos, e declara conhecer e aceitar integralmente os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação no que lhe forem aplicáveis.

2.2. A Devedora permanece como única devedora das Debêntures e das Obrigações Garantidas, não se alterando, por força deste Termo, qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária por ela assumida na Escritura e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DA GARANTIA

3.1. A Alienação Fiduciária permanece íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor, com o mesmo registro e a mesma prioridade, sem qualquer alteração de seu objeto, das Obrigações Garantidas, da Razão de Garantia ou das demais condições previstas no Contrato de Alienação Fiduciária, inclusive quanto às liberações parciais previstas na Cláusula 5.25 do Termo de Securitização.

3.2. As Partes obrigam-se a celebrar, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Termo, aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária e aos demais Documentos da Operação, conforme necessário, para refletir o HDOF FII como fiduciante, sem prejuízo da eficácia imediata deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - REGISTRO

4.1. As Partes autorizam o Oficial do Registro de Imóveis a praticar todos os atos de registro e averbação necessários ao registro da transmissão objeto deste Termo, com a manutenção do R.4 da matrícula nº 108.010 em favor da Fiduciária, bem como, se necessário, a averbação da alteração da denominação social da Fiduciária de Virgo Companhia de Securitização para Riza Securitizadora S.A., observado que a titularidade do HDOF FII será registrada em nome da Administradora, em caráter fiduciário, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993.

4.2. A Devedora e o HDOF FII obrigam-se a apresentar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua emissão, a certidão de matrícula atualizada do Imóvel que comprove o registro da transmissão e a manutenção da Alienação Fiduciária.

CLÁUSULA QUINTA - CUSTOS E TRIBUTOS

5.1. Todos os custos, despesas, emolumentos e tributos decorrentes da Redução de Capital, da transmissão objeto deste Termo e dos respectivos registros, inclusive o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) eventualmente devido, serão suportados exclusivamente pela Devedora e/ou pelo HDOF FII, sem qualquer ônus para a Emissora, para o Agente Fiduciário ou para o Patrimônio Separado.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÕES

6.1. A Devedora e o HDOF FII declaram que (i) a Redução de Capital foi regularmente aprovada na AGE e sua ata foi publicada e protocolada para arquivamento nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) decorreu o prazo previsto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações sem oposição de credores; e (iii) estão devidamente autorizados a celebrar este Termo e a cumprir as obrigações nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Termo terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

7.2. Este Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

7.3. As Partes reconhecem a validade da assinatura deste Termo por meio eletrônico, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

(Página de assinaturas do Termo de Anuência relativo ao CRI das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão da Riza Securitizadora S.A.)

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Fiduciária

Nome: _____ | Cargo: _____ Nome: _____ | Cargo: _____

IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Interveniente Anuente

Nome: Ricardo de Santos Freitas | Cargo: Diretor

HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

representado por Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome: Ricardo de Santos Freitas | Cargo: Diretor Nome: Maria Cecilia Carrazedo de Andrade | Cargo: Diretora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo II ao Material de Apoio do Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., a ser realizada em 26 de novembro de 2026, às 15h.

AGE Haddock

Docusign Envelope ID: 7FE9F339-A918-8EB0-825E-30077E53EB0B

IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 37.444.425/0001-08

NIRE 35.300.578.554

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, LOCAL E HORA**: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026, às 10 horas, na sede da Companhia localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. **MESA**: Presidente: **Ricardo de Santos Freitas**; e Secretário: **João Phelipe Toazza de Oliveira.**

4. **ORDEM DO DIA**: **a)** autorizar a lavratura da Ata na forma de Sumário; **b)** examinar, discutir e votar acerca da redução do capital social da Companhia; **c)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e, **d)** Autorizações à Diretora.

5. **DELIBERAÇÕES**: As acionistas deliberaram pela:

a) Autorização da lavratura desta ata de forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76

b) Nos termos dos Artigos 173 e 174 da Lei das S.A., a única acionista deliberou pela aprovação da redução do capital social da Companhia em R$ 151.088.428,00 (cento e cinquenta e um milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais) com o cancelamento de 151.088.428 (cento e cinquenta e um milhões, oitenta e oito mil, quatrocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, de titularidade do único acionista **HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.688.460/0001-39, sendo que a referida redução será operacionalizada mediante a entrega, a título de restituição de capital, do ativo imobiliário de propriedade da Companhia abaixo descrito, pelo seu valor contábil:

Descrição do Imóvel: Futuras unidades autônomas de um empreendimento imobiliário de uso misto desenvolvido no imóvel objeto da Matrícula nº 108.010, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, localizado na Rua Haddock Lobo e Rua Antonio Carlos, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Docusign Envelope ID: 7FE9F339-A918-8EB0-825E-30077E53EB0B

Assim, o capital social da Companhia é alterado de R$ 166.034.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e trinta e quatro mil reais) para R$ 14.945.572,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), dividido em 14.945.572 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, distribuídas entre as acionistas da seguinte forma:

Em virtude da deliberação ora aprovada, fica alterada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 14.945.572,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), dividido em 14.945.572 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

c) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme "Anexo I"; e

d) Autorização à Diretoria da Companhia para realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente Ata, para que após decorrido o prazo legal, seja arquivada na JUCESP.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura da presente ata. Nada a mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas supramencionadas são autenticas.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Mesa:

Assinado por:
João Phelipe Toazza
2B06C260990C46B...

João Phelipe Toazza de Oliveira
Presidente

Assinado por:
Ricardo de Santos Freitas
C36F359956CE4B8...

Ricardo de Santos Freitas
Secretário

Docusign Envelope ID: 7FE9F339-A918-8EB0-825E-30077E53EB0B

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA
IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

I. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, cjto. 112 (parte), 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de deliberação dos acionistas.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: *(i)* o desenvolvimento de uma incorporação imobiliária, nos termos da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, em terreno(s) a ser(em) por ela adquirido(s), visando a construção de empreendimento dividido em unidades autônomas; e *(ii)* a venda, compra e locação de bens imóveis próprios; *(iii)* a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, na condição de sócia ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 14.945.572,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), dividido em 14.945.572 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III. ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, tendo todos os poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, e deverá se reunir na sede social ou, excepcionalmente, em outro local, onde todos os acionistas acordarem:

(i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício social encerrado, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão

Docusign Envelope ID: 7FE9F339-A918-8EB0-825E-30077E53EB0B

estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global, se aplicável, e;

(ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria, por carta registrada ou e-mail, com aviso de recebimento, endereçado aos acionistas, com 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e com 5 (cinco) dias para a segunda convocação. O aviso de convocação incluirá (i) data, horário e local da Assembleia Geral; (ii) ordem do dia (que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros"); e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados às matérias da ordem do dia. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer membro da Diretoria ou por acionista presente, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral da Companhia remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido pelo acionista, se aplicável, deverá ser enviada por e-mail ao Presidente da Assembleia Geral antes de seu término.

Artigo 7º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - Qualquer acionista poderá ser representada por procurador nas Assembleias Gerais, desde que (i) o procurador tenha sido constituído há menos de 12 (doze) meses da realização da Assembleia Geral; (ii) o procurador seja acionista, advogado ou administrador da Companhia; e (iii) no respectivo instrumento de mandato conste os poderes específicos para tal ato.

IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, designados apenas Diretores, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Docusign Envelope ID: 7FE9F339-A918-8EB0-825E-30077E53EB0B

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será investida em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da eleição, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Em caso de destituição, renúncia ou qualquer outro evento que resulte na vacância de cargo de Diretores, deverá ser convocada Assembleia Geral da Companhia para indicação do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro - Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos novos membros.

Artigo 9º - Os membros da Diretoria poderão ter direito a remuneração, a qual será aprovada e fixada em Assembleia Geral.

Artigo 10 - Observados os limites previstos neste Estatuto Social, a Diretoria terá os mais amplos poderes para coordenar as atividades da Companhia, estabelecendo as linhas de atuação, as metas a serem atingidas, podendo deliberar sobre todo e qualquer assunto relativo aos negócios da Companhia que não seja da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 11 - A representação da Companhia em juízo ou fora dele será realizada mediante: (i) a assinatura de 01 (um) Diretor, isoladamente; ou (iii) a assinatura de 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, nomeados nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo que, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado de, no máximo, 01 (um) ano.

V. CONSELHO FISCAL

Artigo 12 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, cada qual vinculado a um Conselheiro efetivo específico, eleitos em Assembleia Geral, nos termos da lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 05% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, atribuições e prazo de mandato previstos em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar-lhes a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

Parágrafo Segundo - O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição, encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual tiver havido a respectiva eleição.

Docusign Envelope ID: 7FE9F339-A918-8EB0-825E-30077E53EB0B

Parágrafo Terceiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, mediante convocação por escrito de quaisquer de seus membros, por carta ou e-mail, ambos com comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião em que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros eleitos.

VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 13 - O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas de acordo com o padrão contábil brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a conveniências societárias.

Artigo 14 - A Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76:

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá o liquidante, ou liquidantes, e, se for o caso, o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Artigo 16 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observados os dispositivos legais em vigor e o quórum estabelecido no Artigo 7º.

Artigo 17 - As Partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Estatuto Social."

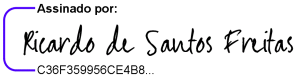
Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7FE9F339-A918-8EB0-825E-30077E53EB0B
Status: Concluído
Assunto: 2026.08.31 - IZP Haddock - AGE - Redução de Capital
Envelope fonte:
Documentar páginas: 6
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Documentos Hedge Investments
Av. Brig. Faria Lima, 3600 - 11º andar cj 112 - Itaim Bibi
SP, SP 04538-132
documentos@hedgeinvest.com.br
Endereço IP: 177.92.67.238

Rastreamento de registros

Status: Original
31/08/2026 18:49:12
Portador: Documentos Hedge Investments
documentos@hedgeinvest.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
João Phelipe Toazza joao.toazza@hedgeinvest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  2B06C260990C46B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:18:15f:95ff:c12b:283f:d42b:d19a Assinado com o uso do celular	Enviado: 31/08/2026 19:01:14 Visualizado: 31/08/2026 19:21:59 Assinado: 31/08/2026 19:22:03
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/08/2026 19:21:59 ID: 7b0dc5ee-e24f-4bc8-8c5a-00d9f3d4d340		
Ricardo de Santos Freitas ricardo.freitas@hedgeinvest.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  C36F359956CE4B8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.67.238	Enviado: 31/08/2026 19:01:14 Visualizado: 01/09/2026 08:57:50 Assinado: 01/09/2026 08:57:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01/09/2026 08:57:50 ID: 38378d3e-e289-454e-9853-91644b697010		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Leonardo Meneguetti leonardo.meneguetti@castilhodecastroadv.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 31/08/2026 19:01:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/08/2026 15:18:52 ID: 2f0c5b91-f349-485f-aca0-4e60a0babe0d		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/08/2026 19:01:15
Entrega certificada	Segurança verificada	01/09/2026 08:57:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/09/2026 08:57:58
Concluído	Segurança verificada	01/09/2026 08:57:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: documentos@hedgeinvest.com.br

To advise HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA during the course of your relationship with HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.